



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 9/2017

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os integrantes da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A seção de licitação elaborou e publicou 60 (sessenta) editais de licitação e 2 (duas) concorrência no ano de 2017, sendo que dispõe de 11 (onze) integrantes entre militares e civis, pregoeiros /equipe de apoio, auxiliares e chefia. Dessa forma a participação, treinamento e aperfeiçoamento de **9 (nove) dos integrantes** da seção com o intuito de atualização dos pregoeiros/equipes de apoio que trabalham diretamente com licitações, pode contribuir para o aumento da eficiência e eficácia na condução dos processos.

Assim a inscrição de 09 (nove) integrantes da seção no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, visa aprimorar os conhecimentos e aumentar a produtividade dos membros da seção. Além disso a capacitação constante de profissionais, embora possa parecer um custo, deve ser considerado um investimento, ainda se considerar que cada pregão realizado custa em média R\$ 20.000,00 reais. Dessa forma uma equipe mais profissionalizada para conduzir os trabalhos de licitações de todas as necessidades do Hospital possibilitara uma economia e melhora na missão do hospital de atender bem o paciente, justificando a capacitação da presente seção.

#### 3. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A contratação da empresa para participação do congresso e o conseqüente aperfeiçoamento nos cursos oferecidos no congresso permitirá a equipe da Seção de Licitações a obtenção e atualização de conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais das aquisições e contratações públicas e execução da fase externa dos certames, necessários ao bom funcionamento deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores militares e civis (pregoeiros /equipes de apoio) integrantes da Seção de Licitações o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, conseqüentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

#### 4. VERIFICAÇÃO

O Hospital das Forças Armadas, por intermédio da Seção de Licitações, demonstrará resultados práticos no andamento rotineiro dos processos obtendo maior celeridade na sua tramitação e elaboração, transparência na sua execução, melhor apuração de eventuais faltas do licitante vencedor que possa gerar a aplicação das sanções previstas, disseminar o conhecimento adquirido aos integrantes da seção que atuam, realizando seus trabalhos de forma mais eficiente e eficaz em sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controversas decorrentes da execução do objeto licitado, buscando a solução das questões suscitadas, tendo como resultado a menor chance de equívocos processuais e legais que refletirão numa resposta positiva da Consultoria Jurídica ao qual o HFA está submetido, podendo inclusive ser percebido pela Direção dessa instituição.

#### 5. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Não há como aproveitar servidores do quadro uma vez que o congresso é específico, de notório conhecimento e natureza singular que serão ministrados por especialistas cujo tal atributo nenhum membro desta Administração possui, havendo, portanto necessidade de contratação de empresa específica.

#### 6. CRISTÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

O chefe da Seção de Licitações e a Diretoria de Coordenação Administrativa e Financeira acompanhará a execução dos cursos levando em consideração este plano de trabalho, e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante no projeto básico.

Brasília, 9 de outubro de 2017.

De acordo:

**MARCIO LOPES MENDES - CAP QCO EB**

**CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Aprovo o presente Plano de Trabalho - PT

**JORGE RICARDO AUREO FERREIRA****ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Criado por danilo, versão 4 por danilo em 06/10/2017 11:41:16.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento por meio 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os integrantes da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

**1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os integrantes da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.				% /Dec.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

2.2. O Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas em Administração Pública – INP Ltda, foi escolhido por ter um cronograma que atende as necessidades de capacitação dos pregoeiro, equipes de apoio da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas sendo que o cronograma de outras instituições é incompleto e não atende a estas necessidades. Ademais, o curso é fornecido pela contratada apenas na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

**3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

3.1. A seção de licitação elaborou e publicou 60 (sessenta) editais de licitação e 2 (duas) concorrências no ano de 2017, sendo que dispõe de 11 (dez) servidores entre militares e civis, pregoeiros /equipe de apoio, auxiliares e chefia de forma que participarão de treinamento e aperfeiçoamento de 9 (nove) integrantes com o intuito de atualização dos pregoeiros/equipes de apoio que trabalham diretamente com licitações na modalidade Pregão, podendo contribuir para o aumento da eficiência e eficácia na condução dos processos. Assim aos inscrever 9 no curso 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, estará sendo aprimorado os conhecimentos e aumentado a produtividade dos membros da seção .

3.2. A demanda da quantidade está em conformidade com a necessidade de atualização dos profissionais da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

**4. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

4.1. Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de licitação o que torna inviável a competição.

4.2. As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

*“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:*

*1. Experiência;*

*2. Domínio do assunto;*

*3. Didática;*

*4. Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;*

*Capacidade de comunicação.”*

4.3. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular

(...)

*A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. [1].*

4.4. A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio:

*“Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98).*

“São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97).

4.5. Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.

4.6. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

4.7. A Seção de Licitações utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento aos servidores civis responsáveis pelas contratações feitas no Hospital das Forças Armadas.

#### 5. **RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

5.1. A seção de licitação elaborou e publicou 60 (sessenta) editais de licitação no ano de 2017, sendo que dispõe de 11 (onze) servidores, entre militares e civis: pregoeiros e equipe de apoio, auxiliares e chefia de forma que participarão do treinamento e aperfeiçoamento servidores militares e civis com intuito de atualização dos pregoeiros/equipes de apoio que trabalham diretamente com licitações na modalidade Pregão, e destes 09 (dois) serão inscritos no curso 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

5.2. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 201\_:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA (201_)	QTD PEDIDO (201_)

#### 6. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE FOR O CASO)**

6.1. Não é o caso.

#### 7. **JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:**

7.1. Não se aplica.

#### 8. **AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:**

8.1. Não se aplica

#### 9. **REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES**

9.1. Não se aplica.

#### 10. **MARGEM DE PREFERÊNCIA**

10.1. Não se aplica.

#### 11. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Licitações obter conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório de Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais e contratações de serviços necessários para o funcionamento dos setores deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados.

11.2. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos Pregoeiros/equipes de apoio e demais agentes auxiliares o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

#### 12. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

12.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

12.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### 13. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

14.

14.1. **ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros para os servidores militares e civis da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros Foz do Iguaçu - PR	Entre 19 e 22 de março de 2018

15. **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:**

15.1. Não é o caso.

16. **NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

16.1. Não é o caso.

17. **DA GARANTIA DO PRODUTO;**

17.1. Considerando a discricionariedade concedida no “caput” do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

18. **DA VALIDADE DO PRODUTO;**

18.1. Não é o caso.

19. **VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

19.1. A realização da contratação de empresa para ministrar o congresso e o curso acima citados permitirá aos servidores militares e civis da Seção de Licitações a obtenção e atualização de conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais das aquisições e contratações públicas e execução da fase externa dos certames, necessários ao bom funcionamento deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados.

19.2. Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos militares e civis (pregoeiros /equipes de apoio) integrantes da Seção de Licitações o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência nas compras governamentais, consequentemente economicidade aos processos administrativos e ao erário público.

20. **ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)**

20.1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) individual para o inscrito em cada curso com direito a uma cortesia de R\$ totalizando 33,440.00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) sendo que são 9 (nove) matrículas** para servidores militares e civis no 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, nos termos das propostas comercial da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda.

20.2. No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>UASG</b>	112408
<b>NOME</b>	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
<b>ENDEREÇO</b>	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0001, PTRES: 085878, Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 - constantes do Orçamento Geral da União/2017.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas.

22.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

22.4. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

23. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

23.2. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual

23.3. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato.

23.4. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

23.5. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

23.6. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

24. **INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE O FORNECIMENTO DO OBJETO.**

Brasília - DF, 09 de outubro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
<b>LUIZ CARLOS M CASTRO DAVID TEN CEL</b> Chefe do Departamento do Setor Solicitante	<b>MARCIO LOPES MENDES CAP QCO EB</b> Chefe do Setor Solicitante
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico em:	
<i>JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA</i> Diretor de Setor Solicitante	



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Mendes, Chefe**, em 10/10/2017, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/10/2017, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0711238** e o código CRC **6787F4A0**.

